



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 N° 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP: 13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

OFÍCIO N° 20/2025 - COMERC

À

Sra. Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação de Rio Claro - SP
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de implantação imediata do Fórum de Conselhos Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro-SP

Prezada Secretária,

O Conselho Municipal de Educação de Rio Claro – COMERC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente encaminhar a esta Secretaria a presente solicitação de implantação imediata do Fórum de Conselhos Escolares, conforme previsto em legislações nacionais que tratam da gestão democrática do ensino público e da participação efetiva da comunidade escolar nos processos decisórios da educação.

Considerando:

- Que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso VI, assegura como princípio do ensino a “gestão democrática do ensino público, na forma da lei”;
- Que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com a redação dada pela Lei nº 14.644/2023, dispõe em seu artigo 14:

“Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: [...]”

§ 2º Os sistemas de ensino instituirão os fóruns de conselhos escolares e garantirão sua autonomia.”

- Que a mesma Lei nº 14.644/2023 também reforça que os conselhos escolares são instâncias fundamentais para o fortalecimento da participação da comunidade, cabendo ao poder público garantir sua existência e funcionamento;





CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 1265 - ALTO DO SANTANA - CEP. 13604-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

- Que o Fórum de Conselhos Escolares tem como função integrar os diferentes Conselhos de Escola da rede, garantindo o intercâmbio de experiências, o fortalecimento da gestão participativa e o acompanhamento das políticas públicas educacionais com foco na realidade das unidades escolares;
- Que até o presente momento o município de Rio Claro/SP não implantou oficialmente esse fórum, conforme estabelecido em lei federal, descumprindo, portanto, determinação legal;
- Que o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta 19, também estabelece diretriz voltada ao aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, sendo os fóruns uma das instâncias estratégicas para tal;
- Que o Plano Municipal de Educação de Rio Claro também prevê ações voltadas à garantia da gestão democrática e à atuação dos Conselhos de Escola;

Diante do exposto, o COMERC solicita a implantação imediata e oficial do Fórum de Conselhos Escolares de Rio Claro/SP, com a devida regulamentação por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Educação e ampla comunicação às unidades escolares da rede.

Ressaltamos que o cumprimento da legislação federal neste aspecto é obrigatório, e a ausência dessa instância enfraquece a transparência e a participação democrática no âmbito escolar, indo de encontro ao princípio constitucional da gestão democrática.

Aguardamos retorno formal desta Secretaria sobre as providências que serão tomadas, e nos colocamos à disposição para apoiar os diálogos e encaminhamentos necessários para viabilizar essa implantação.

Atenciosamente,

Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro – COMERC